



ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Avenida Bom Jesus, 213 - Telefone: 575-1102 - Avelino Lopes - Piauí  
CGC - 06.554.281/0001-00 - CEP: 64.965-000

LEI Nº 289/2001

Avelino Lopes, PI, 30 de novembro de 2001.

**Dispõe sobre a fixação de salários do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fixa subsídio mensal para Prefeito em R\$ **7.028,20** (sete mil, vinte e oito Reais e vinte centavos) e para Vice-Prefeito R\$ **3.514,10** (três mil, quinhentos e quatorze Reais e dez centavos), para o exercício financeiro de 2002, a partir de 1º de janeiro de 2002;

**Art. 2º** - a data determinada para pagamento dos subsídios objeto do Art. 1º é o dia 20 (vinte) de cada mês;

**Art. 3º** - as despesas decorrentes a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente;

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 280/01, de 02/05/01;

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em 30 de novembro de 2001.

  
JOÃO DE SOUSA PROSPERO  
PREFEITO MUNICIPAL